

MPV 563

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00076

data 10/04/2012	proposição Medida Provisória nº 563/2012			
autor Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)				nº do prontuário 54337
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página 01/01		Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se

Alteração ao artigo 7º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, a redação seguinte:

"Art. 7º - Até 31 de dezembro de 2014, contribuirão sobre o valor da receita bruta, excluindo as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, à alíquota de dois por cento, as empresas que prestam serviços referidos nos §§ 4º e 5º do art. 14 da Lei nº 11.774 de 2008, as empresas que prestam serviços de transporte rodoviário de cargas, e as empresas do setor hoteleiro enquadradas na sua classe 5510-8/01 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 20)."

Justificativa

A presente emenda objetiva estender ao setor de transporte rodoviário de cargas a alteração da alíquota de contribuição sobre a folha de salários prevista na Medida Provisória para beneficiar alguns setores da indústria e de serviços.

Trata-se de setor que gera significativo número de postos de emprego em todos as regiões do território nacional e que hoje em grande parte atua na informalidade em razão dos encargos hoje incidente sobre a folha de salários.

A desoneração da folha do setor de transporte rodoviário de cargas deverá contribuir para a formalização dessa mão de obra, sendo o combate à informalidade uma das metas do Governo Federal e que se insere no combate ao desemprego. Além do que desburocratiza a gestão fiscal das organizações. A emenda visa fazer justiça ao setor que movimenta toda a produção nacional e assegura o abastecimento das grandes cidades brasileiras. A presente emenda é sugestão do SETCESP - Sindicato das Empresas de Transportes de Carga de São Paulo e Região.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

